

SEGURANÇA PÚBLICA EM PEQUENAS CIDADES DO NORTE DO PARANÁ

PUBLIC SECURITY IN SMALL TOWNS OF NORTHERN PARANA

Pedro Henrique Carnevalli Fernandes
Doutor em Geografia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Docente da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
profpedrofernandes@gmail.com

Angela Maria Endlich
Doutora em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Presidente Prudente
Docente da Universidade Estadual de Maringá (UEM)
amendlich@hotmail.com

RESUMO: O artigo contempla alguns aspectos da pesquisa realizada junto ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e tem como objetivo abordar a segurança pública nas pequenas cidades do Norte do Estado do Paraná. Neste trabalho foram analisados os gastos municipais e as taxas de homicídios. Os procedimentos passam pelo levantamento bibliográfico e de dados secundários, sendo os gastos municipais pela base do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES) e as taxas de homicídios construídas a partir do Datasus, pelo Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde do Governo Federal. Os resultados comprovam a existência de ocorrências que geram insegurança em pequenas cidades. Apesar disso, foi observado pouco investimento público municipal com segurança pública, colaborando com a perspectiva de que o número de habitantes não define se a cidade é segura ou não para se viver.

Palavras-chave: Cidade pequena; segurança pública; gastos municipais; taxas de homicídios.

ABSTRACT: The article contemplates some aspects of the research carried out next to the PhD course of the Postgraduate Program of the State University of Maringa (UEM) and aims to address public safety in the small cities of the North of the State of Paraná. In this paper, municipal expenditures and homicide rates were analyzed. The procedures a based on bibliographical and secondary data, with municipal expenditures by the Paraná Institute for Economic and Social Development (IparDES) and homicide rates constructed from Datasus, the Mortality Information System (SIM), and the Ministry of Health of the Federal Government. The results confirm the occurrence of occurrences that generate insecurity in small cities. Despite this, little public municipal investment was observed with public safety, collaborating with the perspective that the number of inhabitants does not define whether the city is safe or not to live.

Keywords: Small town; public security; municipal expenditures; homicide rates.

INTRODUÇÃO

Este trabalho consiste de alguns resultados alcançados como doutorando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no qual desenvolve-se a tese com a finalidade de abordar a insegurança objetiva e a violência em cidades pequenas. A

perspectiva de leitura da Geografia da Violência e do Crime, no recorte das pequenas cidades, procura apresentar um tema pouco explorado pela Geografia que contempla, na maioria dos estudos, áreas metropolitanas e cidades médias.

Nesse sentido, a proposta de artigo tem como objetivo transitar pela segurança pública nas pequenas cidades do Norte do Estado do Paraná, materializada a partir dos gastos municipais e das taxas de homicídios. São objetivos específicos deste artigo, avançar na questão teórica da segurança pública e debater a importância dos investimentos com segurança pública nas pequenas cidades, uma vez que algumas apresentam altas taxas de homicídios.

Os procedimentos metodológicos foram: levantamento bibliográfico acerca do tema; levantamento de indicadores sociais e demográficos sobre os municípios do Norte do Paraná; levantamento empírico dos gastos municipais com segurança pública a partir da base do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), para o período de 2000 a 2010, e os casos de homicídios a partir da base do Datasus, pelo Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, do Governo Federal, no período de 1996 a 2013 (até o mês de junho) – referenciado por Brasil (2015); elaboração de gráficos e quadros e, depois, da redação final deste artigo.

O trabalho terá como foco o Norte do Paraná, compreendido neste artigo por três mesorregiões (IBGE, 2008; 2010): Norte Pioneiro, Norte Central e Noroeste, que representam pouco mais de 65 mil quilômetros quadrados (32,6% do território paranaense), 3,26 milhões de habitantes (31,2% da população do Paraná) e 186 municípios (46,6% do total estadual). Nessa região do Paraná, a maioria dos municípios (92%) são polarizados por pequenas cidades, utilizando como parâmetro cinquenta mil habitantes de limite mais a dinâmica da localidade na rede urbana paranaense.

Segundo Endlich (2006, p. 23) a “presença dessas pequenas cidades é explicada pelo processo de formação socioespacial da região, ocorrido no contexto da economia cafeeira”. A maioria delas, com a queda dessa atividade agrícola, enfrentaram um declínio populacional (alguns casos, inclusive, urbano) e um verdadeiro esvaziamento dos aspectos funcionais (ENDLICH, 2006), ou seja, a

perda de serviços públicos e privados, inclusive de segurança e de laços primários de sociabilidade.

A segurança pública se converteu em um dos principais temas da agenda pública e social em escala mundial, independente da condição econômica do país. No Brasil, inclusive, existe dentro do Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional de Segurança Pública. Geralmente, as políticas de segurança ocorrem em interface com as políticas urbanas. Esse tema associado às pequenas cidades é raro na ciência geográfica e na política pública brasileira, que direcionam os trabalhos e ações às metrópoles e/ou cidades médias. Em suma, quase não se vê falar numa política de segurança pública em cidades pequenas. Além disso, o atual modelo de segurança pública, nos moldes do sistema capitalista, é tratada como “gestão de controle” às classes menos favorecidas – consideradas perigosas pela classe dominante.

SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no Título V (Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas), Capítulo III, trata exclusivamente da Segurança Pública: de acordo com o Art. 144, a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988, p. 79).

Portanto, segurança pública corresponde à segurança do público, da coletividade e dos cidadãos, seja em espaços públicos, como as ruas, praças e estabelecimentos públicos, seja nos espaços privados de residência e trabalho da população.

Idealmente, a segurança pública é um conjunto de ações, medidas e intervenções, em diferentes domínios (...) e escalas (da microlocal às supralocais), que deve ir construindo as condições para uma segurança maior e para a redução dos riscos. E isso sem que seja necessário sacrificar a liberdade, a autonomia (SOUZA, 2008, p. 150).

Assim, para o autor a segurança se torna um “paradigma do governo”, por meio do qual se criminalizam determinados grupos da sociedade e o medo do crime e da desordem são utilizados como pretexto para o controle social, além de fomentar

a “indústria da segurança”. O teor do trecho “sacrificar a liberdade” na citação anterior, sintetiza uma dialética pertinente no mundo contemporâneo que sustenta teoricamente a tese em andamento: segurança *versus* liberdade.

De acordo com Bauman (2003, p. 10), ambos são “valores igualmente preciosos e desejados que podem fazer bem ou mal equilibrados, mas nunca inteiramente ajustados e sem atrito”. O ajuste é justamente o objetivo das políticas públicas de segurança. Nesse sentido, a segurança é um elemento necessário, todavia não se pode tê-la em troca da liberdade, como ocorreu no processo civilizatório da humanidade. A liberdade conquistada é entendida como a capacidade de fazer as coisas da maneira que se quer, sem que ninguém interfira ou obrigue a fazer (BAUMAN, 2003). O que não ocorre na realidade, já que “para a maior parte das pessoas, a liberdade de escolha continuará sendo um espectro impalpável, a menos que “(..) mitigado por uma política de seguro lançada em nome da comunidade” (BAUMAN, 2007, p. 71).

A segurança nem sempre apresentou um caráter coletivo e/ou público. Durante boa parte da história, nas sociedades ocidentais, as questões relacionadas à segurança eram de cunho privado, sem cobranças diretas às autoridades governamentais e, por conseguinte, ao Estado. Foi apenas no mundo moderno que a segurança se transformou em um bem coletivo e público. Partindo disso, criou-se uma consciência coletiva de que a violência e a criminalidade eram problemas menos de ordem social e mais de responsabilidade dos Estados, assim como as questões de saúde, pobreza e educação. (SAPORI, 2007).

Apesar disso, a “mudança do privado para o público, da organização descentralizada para a organização centralizada, da autoridade feudal para a autoridade estatal” (SAPORI, 2007, p. 28), no Estado Absolutista, durante o século XVI, ocorreu a partir da exclusão da reciprocidade de direitos e obrigações de maioria da população, enquanto uma classe mais abastada gozava de privilégios, como a impunidade. O resultado imediato foi a disseminação de unidades carcerárias.

Já no Estado-nação, no final do século XVIII, o processo histórico monopolizou a violência física no âmbito do poder central, principalmente pela consolidação da burguesia e da estratificação das classes sociais na Europa

ocidental, já morando nos aglomerados urbanos. Criava-se, então, um campo vasto e aberto para a propagação dos aparatos policiais, até porque, já existiam furtos e roubos. (SAPORI, 2007).

Pode-se afirmar que a construção da ordem pública como bem coletivo é inseparável da nova configuração da estrutura de classes sociais que se institucionalizou nas sociedades ocidentais durante o processo de substituição da economia feudal pela economia capitalista (SAPORI, 2007, p. 37-38).

No Brasil, a Constituição Federal, de 1988, regulamenta os órgãos responsáveis pela segurança pública: i) polícia federal; ii) polícia rodoviária federal (competência dela: Decreto nº 1.655 de 3/10/1995); iii) polícia ferroviária federal; iv) polícias civis; e, v) polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

A polícia federal destina-se à apuração de infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas; à prevenção ou repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; e, à execução das funções de polícia marítima, aérea e de fronteira e de polícia judiciária da União. A polícia rodoviária federal destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, enquanto que a polícia ferroviária federal ao patrulhamento das ferrovias federais (BRASIL, 1988).

As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia, são responsáveis, ressalvada a competência da União, pelas funções de polícia judiciária e pela apuração de infrações penais, exceto militares. Já às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública e aos corpos de bombeiros militares a execução de atividades de defesa civil. Tanto os militares como os civis, somados às forças auxiliares e a reserva do Exército, subordinam-se aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal (BRASIL, 1988). Já nos municípios, podem existir as guardas municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. (BRASIL, 1988).

No Brasil, revela-se um quadro em que tanto o Estado social como o Estado legal são fracos, pois incapazes de universalizar, de fato, os direitos sociais e os direitos civis. A garantia desses direitos permanece restrita a uma minoria, de modo que a amplas parcelas da população resta um Estado precário e repressor. (NEME, 2005, p. 134).

O Estado social vem vivenciando uma fase de transformação das suas características, no que tangencia o tratamento dado à sociedade, principalmente aos excluídos e marginalizados pelo sistema de produção. Em síntese, ele passou do Estado que pensa nas questões sociais para um “Estado excludente, da justiça criminal, penal ou do controle do crime” (BAUMAN, 2007, p. 55).

Portanto, a segurança pública deve pensar em uma efetiva articulação entre a prevenção e a segurança em totalidade para não promover mais segregação, violência e insegurança nos espaços e nas sociedades. Além disso, deve-se pensar nas ações e no modelo alicerçado de policiamento no Brasil, já que segundo Benevides (1983, p. 51), “enquanto não descobre, a polícia fabrica suspeitos; impunemente fornece aos jornais os nomes de acusados: porteiros de prédios, bombeiros hidráulicos, pedreiros, empregadas domésticas”.

Os subsistemas judiciais, também são importantes, e fazem parte da segurança pública. Segundo Sapori (2007), neles se situam duas situações: a) as normas que regem a determinação das condutas criminosas (código penal e leis) e o funcionamento do sistema por meio do procedimento penal; e, b) as organizações encarregadas de sua aplicação (tribunais e defensorias, como exemplo). Assim, o sistema judicial brasileiro é composto, além das polícias já mencionadas no trabalho, pelo Ministério Público (MP), a Defensoria Pública e o Judiciário.

O Ministério Público é uma organização de níveis estadual e federal vinculado institucionalmente com o Executivo (mas, não faz parte dele, pois tem autonomia financeira e administrativa) e tem como missão representar o Estado nas ações penais. A Defensoria Pública tem como objetivo representar os interesses do acusado que não tem condição econômica de adquirir uma defesa particular. Por fim, o Judiciário, representado pelos juízes e desembargadores, zela pelo cumprimento dos rituais legais do processo criminal (SAPORI, 2007).

A teoria não reflete a prática exercida na realidade brasileira. Além de o sistema judicial ser deficitário em infraestrutura e profissionais da área, ele é injusto, preconceituoso e o maior colaborador da impunidade que assola o País. Ela é associada, entre outras, a duas situações principais: a) dificuldade do sistema de agir, com investigação e julgamento com coerência e honestidade na “punição” dos infratores, onde a grande maioria dos casos são encerrados sem solução; e, b) o

alto índice de privilégios a determinados grupos sociais, que escapam de punições por influência direta dos detentores do poder.

GASTOS MUNICIPAIS COM SEGURANÇA PÚBLICA

A responsabilidade da segurança pública é muitas vezes compreendida como inerente aos governos Federal e Estadual, além dos órgãos do sistema de justiça brasileiro, como o Judiciário e o Ministério Público (KAHN; ZANETIC, 2005). Nesse sentido, a maior parcela dos municípios não se envolve nessas questões.

O maior argumento para o não envolvimento (...) era o de que o artigo 144 da Constituição atribui ao governo Estadual a responsabilidade pelas polícias civis e militares. Assim, nesta concepção limitada de segurança, não haveria muito mais o que fazer (...). No âmbito municipal, algumas poucas prefeituras mantinham Guardas Civis para a vigilância dos prédios municipais enquanto outras ajudavam de forma espasmódica as polícias estaduais, contribuindo com combustível, equipamentos ou empréstimo de imóveis (KAHN; ZANETIC, 2005, p. 3).

Entretanto, segundo os autores, a criação, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Segurança Pública, em 2000, estabeleceu o Fundo Nacional de Segurança Pública como possibilidade para que os municípios requisitassem recursos para projetos de segurança. Isso passou a incentivar a atuação dos governos locais em segurança pública já que entre 2001 e 2004 o Governo Federal transferiu cerca de 60 milhões de reais para os municípios investirem em segurança pública (KAHN; ZANETIC, 2005).

A importância do município na gestão da segurança pública é, segundo Lima *et al.* (2014), pela possibilidade de reduzir as desigualdades e os crimes, já que o município é o ente federado mais próximo do cidadão e, por isso, espera-se dele um protagonismo capaz de atender às demandas da população local por segurança.

Tal protagonismo deve estar associado a um modelo de administração que incorpore mecanismos facilitadores da gestão da segurança pública além de guardas municipais: secretaria, conselho e fundo municipal de segurança pública, por exemplo (LIMA *et al.*, 2014, p. 400).

Diante disso, é importante repartir as responsabilidades, ou seja, os municípios devem promover políticas públicas de segurança na tentativa de impactar, positivamente, no problema da criminalidade e da violência. Assim, uma

política pública de segurança, na perspectiva teórico-crítica, implicaria no enfrentamento do problema, aliado ao comprometimento político com a luta pela construção de alternativas sociais importantes (XAVIER, 2007; LIMA *et. al.*, 2014).

Para entender esse contexto de políticas públicas de segurança no Norte do Estado do Paraná, foi realizado um levantamento, por meio do Ipardes (2015), nas prestações de contas dos municípios entre 2009 e 2013, a partir dos investimentos municipais, em reais, em segurança pública. O período selecionado é o disponível para consulta no órgão estadual. Para comparar os resultados, calculou-se a proporção, por habitante, do total investido em segurança pública municipal no período. Além disso, buscou-se perceber a proporção dos valores totais utilizados em segurança no montante total do orçamento do município, dentro do mesmo período.

Os resultados mostraram que apenas 65 municípios (35%) do Norte do Paraná investiram em segurança pública no período de 2009 a 2013, enquanto a maioria não utilizou nenhum recurso, sequer em conscientização. Nesse sentido, a Figura 1 demonstra o investimento, por habitante, em segurança pública, entre 2009 e 2015, nos municípios do Norte do Paraná.

Embora mais de um terço dos municípios da região tenham utilizados recursos públicos na segurança municipal, os valores são insignificantes se pensados na real proposta de enfrentamento do problema da violência e da insegurança objetiva de uma forma mais próxima, especialmente pela construção de alternativas sociais locais, ou seja, construídas a partir das especificidades do município ou da microrregião.

O município de Santa Inês, de 1.818 habitantes (IBGE, 2010), foi o que mais investiu em segurança pública: R\$ 286,79 por habitante no período de cinco anos, ou seja, uma média de R\$ 4,78 por habitante e por mês. Considerando o total de municípios que utilizaram recursos no setor, apenas 15 (8% do total) ultrapassaram a média de R\$ 1,00 por mês e por habitantes no período de 2009 a 2013.

Analisando a proporção de investimentos em segurança pública sobre o montante do orçamento municipal no período de 2009 a 2013, os valores são inferiores a 1% na maioria dos municípios. Somente 12 municípios (18,5% do total) passaram desse valor e apenas dois (3,1%) ultrapassaram 2% do valor (Umuarama

FERNANDES, P. H. C.; ENDLICH, A. M. Segurança Pública em pequenas cidades do Norte do Paraná.

destinou 3,07% e Araçongas 2,19% dos seus orçamentos). Entre as cidades pequenas, a que utilizou maior parcela do seu orçamento com segurança pública foi Iporã, com 1,62% do total entre 2009 e 2013.

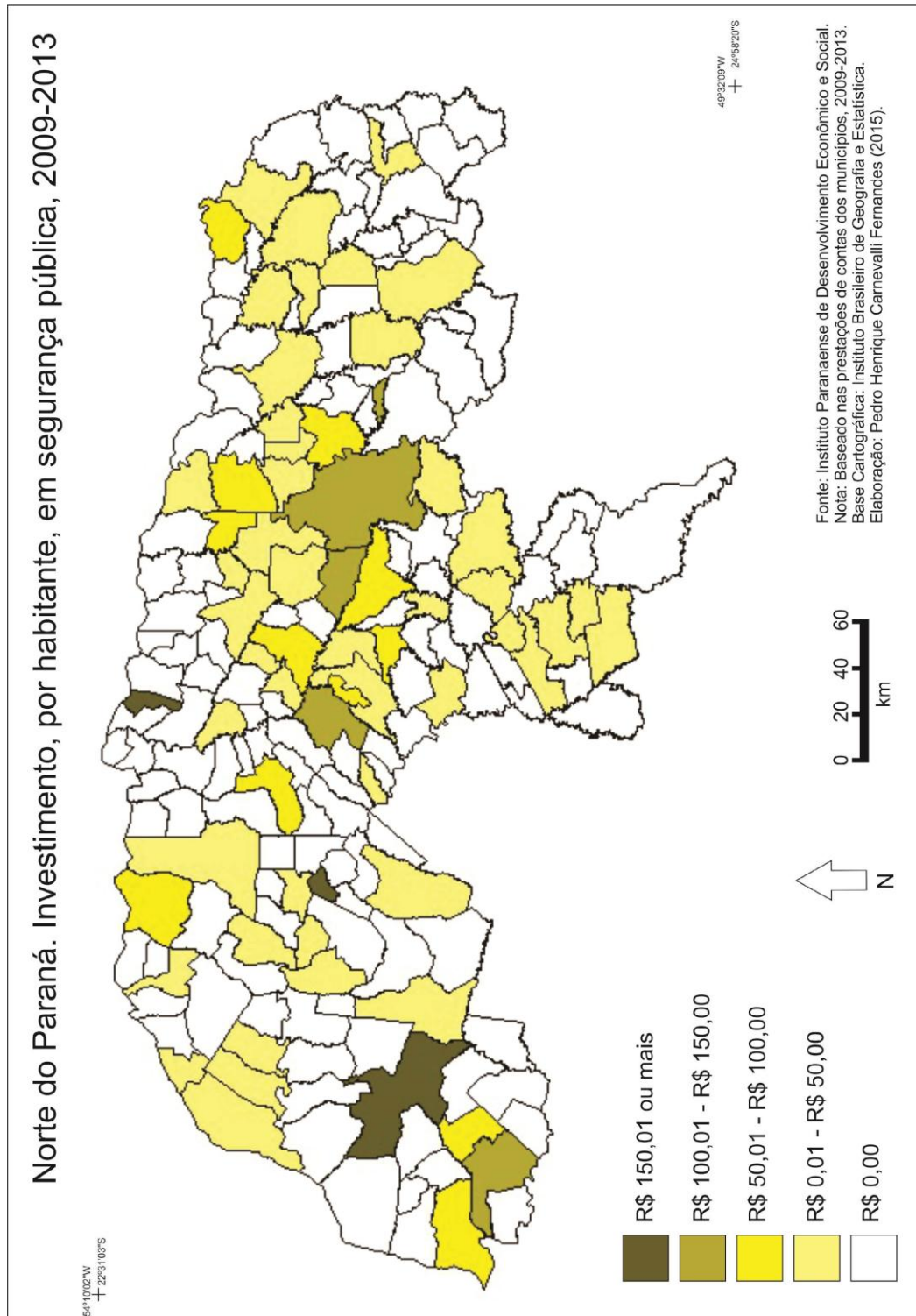


Figura 1: Norte do Paraná. Investimento, por habitante, em segurança pública, 2009-2013.

Fonte: Adaptado de Fernandes (2017, p. 258)

Nesse sentido, o Quadro 1 apresenta detalhes dos investimentos em segurança pública municipal das dez pequenas cidades do Norte do Estado do Paraná que mais investiram, por habitante, entre 2009 e 2013. Entre os destaques do quadro, aparecem a proporção do total no orçamento do município, a taxa de homicídio e o *ranking* regional.

Quadro 1: Norte do Paraná. Pequenas cidades com maiores investimentos em segurança pública, por habitante, e proporção do investido no orçamento municipal, entre 2009-2013, e taxas de homicídios e ranking regional, entre 1996-2013.

	Municípios	Pop. Total	R\$/hab.	P.O.	T. Hom.	Rank.
01	Santa Inês	1.818	286,79	1,51%	55,01	179º
02	São Manoel do Paraná	2.098	252,36	1,19%	95,33	161º
03	Iporã	14.981	124,03	1,62%	513,98	05º
04	Nova Santa Bárbara	3.908	114,57	1,01%	460,59	14º
05	Sertanópolis	15.638	98,82	1,08%	434,84	17º
06	Altônia	20.516	92,63	1,20%	282,71	48º
07	Assaí	16.354	86,07	1,13%	232,36	76º
08	Astorga	24.698	73,49	0,96%	97,17	160º
09	Cafezal do Sul	4.563	72,91	0,68%	442,89	16º
10	Cambará	23.886	67,90	1,09%	259,57	60º

Nota: P.O.: Proporção do investido em segurança pública no orçamento total do município, entre 2009 e 2013. **Fontes:** Fernandes (2017).

Uma possibilidade que se mostra interessante dentro da perspectiva da segurança pública municipal são os consórcios públicos. Eles se sustentam juridicamente pela Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2005; 2007), sendo:

Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, (...), para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (BRASIL, 2007, s. p.).

Quando constituído por municípios, é chamado de consórcio intermunicipal (BRASIL, 2007). Para Brito (2014), os consórcios públicos têm a finalidade de realizar objetivos de interesse comum, em qualquer área, tornando viável a gestão

pública em espaços em que a solução de problemas comuns só pode se dar por meio de políticas e ações conjuntas.

Isso ocorreu, segundo Brito (2014), por que a Constituição Federal de 1988, por um lado, descentralizou as políticas públicas, a partir do fortalecimento do poder local, e, por outro, criou mecanismos pouco coordenados de relação vertical e horizontal entre os diferentes entes federativos.

Segundo a OCPF (2016), existiam 26 áreas ou setores com possibilidade de realização de consórcios públicos, inclusive a segurança pública. Na área da segurança, segundo o banco de dados da OCPF (2016), eram sete consórcios públicos em 2016, sendo seis consórcios intermunicipais (um deles em múltiplas áreas) e um consórcio regional. Entre eles, destaque para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região (Cismel), que nasceu em 2009 em Londrina, Norte do Estado do Paraná, e possui dez municípios.

A área de atuação do Cismel, único consórcio intermunicipal de segurança pública do Norte do Estado do Paraná, contempla os municípios de Apucarana, Araçongas, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Londrina, Rolândia, Sertãozinho e Tamarana. A área de cobertura contempla 989.417 habitantes, sendo 51,2% no município sede, e área de 522 mil quilômetros quadrados (IBGE, 2010).

TAXAS DE HOMICÍDIOS

Os levantamentos de homicídios nos 186 municípios no Norte do Paraná mostraram que considerável parcela deles vivem em estado de emergência, com epidemias de violência, já que superam, e muito, a taxa de dez homicídios para cada cem mil habitantes tolerada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para entender os dados de homicídios da base do Ministério da Saúde/DataSUS/SIM (BRASIL, 2015) no período de 1996 a 2013, a taxa tolerada pela ONU foi adaptada para esse mesmo período, gerando um valor de 175,0 homicídios para cada grupo de cem mil habitantes.

Assim, 118 (63,5%) dos municípios do Norte do Paraná apresentaram valores superiores ao patamar tolerado e 29 municípios (15,6%) ficaram com, no mínimo, o dobro da taxa de homicídios. O Quadro 2 apresenta os vinte municípios com as maiores taxas de homicídios para cada grupo de cem mil habitantes no período de 1996 a 2013.

Quadro 2: Norte do Paraná. Municípios com maiores taxas de homicídios, 1996-2013.

	Município	Pop.	Taxa		Município	Pop.	Taxa
01	Nova Tebas	7.398	648,82	11	Figueira	8.293	470,28
02	Florestópolis	11.222	623,77	12	Querência do Norte	11.729	468,92
03	Itambaracá	6.759	577,01	13	São João do Ivaí	11.525	468,55
04	Mariluz	10.224	567,29	14	Nova Santa Bárbara	3.908	460,59
05	Iporã	14.981	513,98	15	Mauá da Serra	8.555	455,87
06	Tamarana	12.262	513,78	16	Cafezal do Sul	4.290	442,89
07	Jataizinho	11.875	513,68	17	Sertanópolis	15.638	434,84
08	Sarandi	82.847	502,13	18	Umuarama	100.676	422,15
09	São João do Caiuá	5.911	473,69	19	Francisco Alves	6.418	420,69
10	Cambé	96.733	473,47	20	Londrina	506.701	415,43

Fonte: Adaptado de Brasil (2015)

Entre os municípios listados, oito (40%) têm menos de dez mil habitantes e 15 (75%) se o patamar máximo passar para 15 mil habitantes. O município demograficamente menor é Nova Santa Bárbara, de 3,9 mil habitantes (IBGE, 2010), na décima quarta posição. Nova Tebas e Florestópolis, estudados em Fernandes (2012), são os líderes do *ranking*, possuindo taxas 256% superiores aos valores tolerados.

A violência em pequenas cidades do Norte do Paraná não representa uma anomalia, como muitas vezes é tratada na academia e nos meios acadêmicos. A análise temporal no período de 1996 a 2013 mostra que os homicídios mantêm relativa constância no contexto municipal, com picos destoantes em alguns casos. A Figura 2 tem esse propósito: apresenta o histórico no número de homicídios, entre 1996 e 2013, nos municípios de Nova Tebas e Itambaracá.

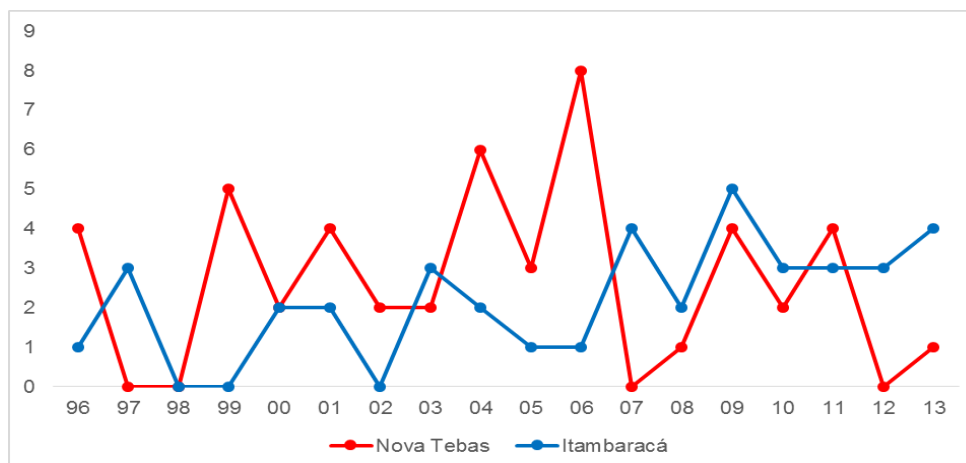


Figura 2: Norte do Paraná. Homicídios em algumas pequenas cidades, 1996-2013. **Fonte:** Brasil (2015)

O município de Nova Tebas enfrentou homicídios em 14 anos (77,7%) da série histórica, apresentando exceção em 1997, 1998, 2007 e 2012. Entre 2000 e 2006, a sequência de homicídios demonstra a constância dos homicídios. O mesmo modelo é observado em Itambaracá que não enfrentou homicídio em apenas três anos e desde 2002 convive com casos na cidade.

Associando os investimentos municipais com as taxas de homicídios, entre 1996 e 2013, mostram que as duas cidades pequenas que mais utilizaram recursos com segurança pública municipal apresentam insignificantes taxas de homicídios, sendo que ambos, Santa Inês e São Manoel do Paraná, registraram homicídios apenas antes de 2008 e nenhum caso entre 2009 e 2013, quando utilizaram, por menor que seja, recursos para a segurança.

Por outro lado, Iporã, Nova Santa Bárbara e Sertanópolis investiram recursos públicos justamente para tentar diminuir as taxas. Apesar disso, os resultados foram diferentes. Em Sertanópolis, tem dado certo o investimento: entre 2009 e 2013 foram 23 homicídios no município, valor 43% inferior ao mesmo período anterior, entre 2004 e 2008. Em Nova Santa Bárbara, a proporção foi a mesma, seis homicídios nos dois períodos. Já em Iporã, a situação está piorando na segurança pública local: no período de 2004 e 2008 foram 19 homicídios e no de 2009 a 2013 o valor chegou a 37, ou seja, aumento de 94,7%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As principais motivações para elaborar este trabalho, dentro do universo parcial de construção da tese, estão vinculadas à preocupação com a materialização da violência em espaços pouco contemplados pelos referenciais teóricos e meios acadêmicos. Ainda que exista uma série de questionamentos acerca do conceito de violência, sua interpretação subjetiva e de senso comum, o levantamento de dados revelou que moradores de diversas cidades convivem com uma realidade desagradável e preocupante: homicídios constantes. Isso influencia, diretamente, na perspectiva da insegurança, especialmente pela insegurança objetiva.

Os resultados alcançados demonstram, por exemplo, que o município com maior taxa de homicídio, Nova Tebas (7,3 mil habitantes), possui indicador 56% maior que o de Londrina (20ª lugar), o maior demograficamente entre todos os 186 da região Norte do Estado do Paraná. Outros municípios também apresentaram dados que chamaram a atenção, como São João do Caiuá (5,9 mil habitantes) em nono lugar e Nova Santa Bárbara (3,9 mil habitantes) em décimo quarto lugar. Portanto, as pequenas cidades fazem parte do contexto de homicídios, sendo que não é o número de habitantes que define se ela é segura ou não para se viver.

Apesar dos dados mostrarem que diversos municípios convivem com dados constantes de homicídios, a maioria deles não promovem políticas municipais de segurança pública. A maioria dos municípios, como já apresentado, consideram que tais investimentos são de responsabilidade dos governos Federal e Estadual. No entanto, a importância do município na gestão da segurança pública é fundamental para reduzir as desigualdades e os crimes, já que o ele é o Poder mais próximo do cidadão e, por conseguinte, àquele que conhece as reais necessidades.

Numa análise mais profunda, a existência, cada vez mais da violência e da ausência do Estado, inclusive por meio das políticas públicas municipais, tem desdobramentos, entre outros, na sociabilidade positiva dos moradores de pequenas cidades. Por isso, os resultados mostram que há muito que se fazer em municípios do Norte do Paraná. Há, também, necessidade da universidade ampliar o debate

acadêmico para esses espaços, contribuindo, assim com a realidade social em totalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Z. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. 141 p.

BAUMAN, Z. *Tempos Líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007. 119 p.

BENEVIDES, M. V. *Violência, povo e política*. São Paulo: CEDEC/Brasiliense, v. 1, 1983. 104 p.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. *DATASUS*. 2015. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php>> acesso em: 17 de jun. de 2015.

BRASIL. Subchefia para assuntos jurídico. *Decreto nº 6.017 de 17/01/2007*: que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06/04/2005. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm> acesso em: 11 jan. de 2016.

BRASIL.. Subchefia para assuntos jurídicos. *Lei nº 11.107 de 06/04/2005*: que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm> acesso em: 11 jan. de 2016.

BRITO, F. *Quem somos?* OCPF, Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo, 2014. Disponível em: <<http://www.ocpf.org.br/quem-somos/>> acesso em: 10 jan. de 2016.

ENDLICH, A. M. *Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná*. Tese (doutorado) – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente: [s.n.], 2006.

FERNANDES, P. H. C. *Sociabilidade e sentimento de insegurança urbana em pequenas cidades: o Norte do Paraná*. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012, 261 p. il.

FERNANDES, P. H. C. *Um espectro ronda as pequenas cidades: o aumento da violência e da insegurança objetiva*. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2017, 525 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2010*. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php> acesso em: 22 de junho de 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Divisão Regional 2008*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default_div_int.shtm?c=1> acesso em: 23 de junho de 2015.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. *Cadernos municipais*. 2015. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>> acesso em: 1 out. de 2015.

KAHN, T; ZANETIC, A. O papel dos municípios na segurança pública. **Estudos Criminológicos**, São Paulo, n. 4, 2005. 68 p.

LIMA, P. V. P. S. *et. al.* Gestão municipal da segurança pública: responsabilidade dos municípios brasileiros no combate à violência. *Revista de Políticas Públicas*, São Luís, v. 18, nº 2, p. 399-414, 2014. Disponível em: <http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/site/download.php?id_publicacao=965> acesso em: 08 jan. de 2016.

NEME, C. Violência e segurança: um olhar sobre a França e o Brasil. *Rev. Sociol. Polit.* [online], n.25, p. 123-137, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31115.pdf>> acesso em: 7 de jun. de 2015.

OCPF, Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo. *Consórcios públicos*. 2016. Disponível em: <<http://www.ocpf.org.br/consorcios-publicos/banco-de-dados/>> acesso em: 10 jan. de 2016.

SAPORI, L. F. *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. 208 p.

SOUZA, M. L. *Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2008. 288 p.

XAVIER, A. R. *Do crime comum ao crime organizado: criminalidade e as políticas públicas de segurança*. 2007. 234 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas) - Programa de Pós-graduação em Planejamento e Políticas Públicas, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2007.

Submetido em: 19/02/2017
Aceito para publicação: 06/07/2017